



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 069, de 27 de novembro de 2017

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 08 de dezembro de 2017 - Dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, a Rainha de todos os santos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 27 de novembro de 2017.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37.138 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 882, de 29/01/1991

Considera Feriados Municipais os dias que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam considerados feriados municipais os dias:

01 - 19 de Março - Dia da Cidade;

02 - Quinta Feira Santa;

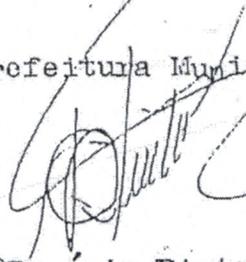
03 - 15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora e

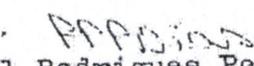
04 - 08 de Dezembro - Imaculada Conceição.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Fama, 29 de Janeiro de 1991


José Rogério Pinto
Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias
Oficial de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

CEP 37138-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
GGC 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1138, DE 25/05/98

CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL O DIA
DO PADROEIRO DESTA MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Fama, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - A partir desta data, fica considerado Feriado Municipal o dia Consagrado ao SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Padroeiro deste Município.

ART.2º - O referido feriado não terá dia fixo para ser guardado uma vez que o dia consagrado ao SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS varia de ano para ano, de acordo com o calendário litúrgico da Igreja Católica.

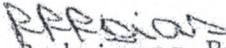
ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

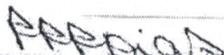
Prefeitura Municipal de Fama, 25 de maio de 1998.


José Rogério Pinto

Prefeito Municipal


Raquel Rodrigues Pereira Dias

Agente Servº Administrativos


CONFERE C/ ORIGINAL